

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI N.º 379 DE 06 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Estado da Paraíba a estadualizar a estrada municipal que inicia na Rodovia Estadual PB 228, passa pelos Sítios Olho D'água e Bonfim e termina no Distrito São José da Batalha, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, a estrada vicinal, em leito natural, que inicia na Rodovia Estadual PB 228, passa pelos Sítios Olho D'água e Bonfim e termina no Distrito São José da Batalha, todos neste Município de Salgadinho.

Art. 2º - A autorização disciplinada no artigo anterior, isenta o Município de Salgadinho - PB de qualquer ônus.

Art. 3º - Fica o Estado da Paraíba autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da estadualização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 06 de julho de 2023


MARCOS ANTONIO ALVES
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000

Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08

Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Salgadinho Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 376 DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de recursos federais da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 59.097,68 (cinquenta e nove mil, noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.06 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer	
13.392.007.2066 - Incentivo e Promoção de Eventos e atividades Artística e Culturais (utilizar a funcional programática específica do município)	
Recurso Fonte: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....	R\$ 10.749,87
33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	R\$ 29.744,95
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 1.565,00
Recurso Fonte: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	R\$ 16.186,86
33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$ 851,00
.....	R\$ 59.097,68

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transferir de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho – PB, 06 de julho de 2023.

Marcos Antônio Alves
Marcos Antônio Alves
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 377 DE 06 DE JULHO DE 2023

Ratifica as alterações realizadas no estatuto, consubstanciado no contrato de CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ - CDS, nome fantasia: CDS – SÃO SARUÊ, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto, consubstanciado no Contrato de Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê - CDS, nome fantasia: CDS – SÃO SARUÊ, firmado entre este Município e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê - CDS, nome fantasia: CDS – SÃO SARUÊ, mediante autorização da Lei Municipal n.º 189 de 05 de março de 2015.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 06 de julho de 2023

Marcos Antônio Alves
MARCOS ANTONIO ALVES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 378 DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município de salgadinho exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de SALGADINHO, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 577.138,16 (Quinhentos e setenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05	Secretaria de Educação	
12.122.2001.2067	Pagamento de acordo decorrente de decisão judicial	
2.544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
319091.01	Sentenças Judiciais	346.282,89
12.361.2001.1103	Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Educação	
2.544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
449052.01	Equipamento e Material Permanente	130.855,27
12.361.2001.1104	Construção e Instalação de Refeitório na Escola Municipal	
2.544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
449051.01	Obras e Instalações	100.000,00
	Total Geral	577.138,16

Art. 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do Superávit financeiro proveniente de recursos de precatório do FUNDEF (Processo 0001265-47.2010.4.05.8201), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho-PB, em 06 de julho de 2023.

Marcos Antônio Alves
MARCOS ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI N.º 377 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Ratifica as alterações realizadas no estatuto, consubstanciado no contrato de CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SÃO SARUÊ - CDS, nome fantasia: CDS – SÃO SARUÊ, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e sancionou** a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto, consubstanciado no Contrato de Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê - CDS, nome fantasia: CDS – SÃO SARUÊ, firmado entre este Município e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê - CDS, nome fantasia: CDS – SÃO SARUÊ, mediante autorização da Lei Municipal n.º 189 de 05 de março de 2015.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado do Estado da Paraíba, em 06 de julho de 2023

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTONIO ALVES

Prefeito Constitucional